



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 11.781,59 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza para uso nas instalações públicas municipais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 21.850.126/0002-06, com sede na Rua Primavera, s/nº, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de março de 2021



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

II - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

III - autorizar despesas;

IV - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Fundo;

V - decidir quanto à aplicação dos recursos;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas;

VII - examinar e aprovar projetos relativos às finalidades do Fundo, incluídos os de caráter científico e de pesquisa;

VIII - deliberar sobre convênios e contratos, com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relativos às finalidades do Fundo, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal;

IX - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura e da proteção ao meio ambiente, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros bens e interesses difusos e coletivos;

X - fazer editar, em colaboração com órgãos oficiais, inclusive, material informativo sobre matéria mencionada no caput do art. 1º desta Lei;

XI - promover, por meio de órgão da administração pública e de entidade civil interessada, eventos educativos ou científicos;

§ 1º Qualquer cidadão poderá apresentar ao Conselho gestor projeto relativo à finalidade do Fundo;

§ 2º O Conselho Gestor do FUNDIF elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação.

Art. 8º O Conselho Gestor do FUNDIF se reunirá ordinariamente em sua sede ou extraordinariamente em qualquer localidade do território municipal.

Art. 9º Em caso de inobservância de estipulações que dêem ensejo à quebra dos compromissos assumidos em Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmados no município de Santo Antônio do Leste por quaisquer dos co-legitimados à propositura de ações coletivas, ou mesmo de descumprimento de condenações impostas em ações civis públicas propostas perante a Justiça Estadual, na comarca de Primavera do Leste serão os valores monetários decorrentes de cláusula penal ou multa compensatória e/ou moratória revertidos ao Fundo criado por esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE MARÇO DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 11.781,59 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza para uso nas instalações públicas municipais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 21.850.126/0002-06, com sede** na Rua Primavera, s/nº, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de março de 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE -
CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO 2020**

EDITAL Nº. 003 /2021.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO – BALANÇO GERAL

EXERCICIO FINANCEIRO: 2020.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, acrescido do Artigo 49 da LRF até 31 de dezembro 2021, a contar da data de 14 de fevereiro de 2020, o **Balanço Geral do Município**, compreendendo Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência (RPPS), relativo ao Exercício de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 148/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR, a partir de 01/03/2021, a **Portaria nº 641/2020** que nomeou o senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, para acompanhamento e efetivação do processo de atualização dos preços restantes da construção, bem como a correção/adequação de itens no projeto da Construção do Estádio de Futebol da sede do Município, em cumprimento do contrato de repasse nº 839505/2016/ME/CAIXA firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representando pela Caixa Econômica Federal com o município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021